

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Nº 018/2003

ALTERAÇÃO A REDAÇÃO DO ARTIGO 24 E PARÁGRAFO 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ARQUIVADA
SEM TEMPO HÁBIL P/TRANSMITIR

AUTORIA: Dos Vereadores Luiz Gustavo Chiminácio Gurgel, Edson Battilani, José Turozi, Izael Skowronski, Edson Silva de Lima, Sebastião Ribeiro, Idevalci Ferreira Maia, Afonso Celso de Almeida Hruschka, Wander Rodrigo Ercoli Alves.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
COMISSÃO ESPECIAL DE MÉRITO;

Incluído na Ordem do Dia		Em
Pedido de Vistas		Em
1ª Discussão e Votação		Em
2ª Discussão e Votação		Em
Aprovado em Redação Final		Em
Promulgada		Em
LEI Nº	Sancionada	Em
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em

1



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria de Bancada do PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1695/2003

Campo Mourão, 20.10.03 Horas: 14.16

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

29/10/03

PRESIDENTE

CPLR
CEM
Mg

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 018/03.

ALTERAÇÃO A REDAÇÃO DO ARTIGO 24 e
PARÁGRAFO 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, oferecem ao Texto da Lei Orgânica do Município a seguinte **PROPOSTA**:

Art. 1 A redação do Caput, Artigo 24 e § 1º da Lei Orgânica do Município, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 – A Câmara Municipal de Campo Mourão, reunir-se-á, anualmente de 15 de fevereiro a 15 de dezembro.

§ 1º - O Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentária deverá obrigatoriamente ser aprovado até 30 de julho.”

Art. 2 Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA SESSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná,
em 15 de outubro de 2003.

José Turozi
Vereador

Luiz Gustavo Gurgel
Vereador

Izael Skowronski
PRESIDENTE

Edson Battilani
Vereador

EDSON SILVA DE LIMA
Vereador

Sebastião Ribeiro
Vereador

Prof. Idé
Vereador

Celso Hruschka
Vereador

WANDER ERCOLI



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria de Bancada do PDT

MENSAGEM JUSTIFICATIVA A PROPOSTA DE EMENDAD A LEI ORGANICA Nº 018 /03.

Não se é necessário este recesso, uma vez que o mesmo, existia no tempo do Brasil Colônia, onde se tinha a precisão de no mês de julho ir a Portugal. Porém, mesmo com todo o trabalho desenvolvido pelo poder legislativo neste período, a população o considera como férias dos vereadores, fator que tem constrangido os edis, pela exploração negativa que o mesmo provoca.

Sabe-se ainda que existe um projeto em andamento de autoria do presidente da Republica o Senhor Luiz Inácio Lula da Silva, onde exclui este recesso de julho do poder judiciário.

Sendo assim não se concebe que o poder Legislativo, mantenha o referido recesso.

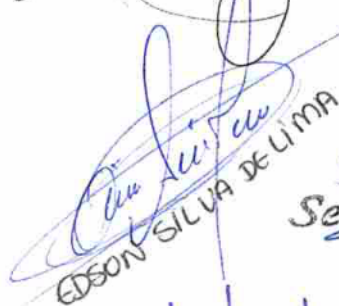
SALA DA SESSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná,
em 15 de outubro de 2003.


José Turozi
Vereador


Luiz Gustavo Gurgel
Vereador


Izrael Skowronski
PRESIDENTE


Edson Battilani
Vereador


EDSON SILVA DE LIMA


Sebastião Ribeiro
2.º Vice-Presidente


Prof. Idé
Vereador


Celso Hruschka
Vereador


WANDER ERCOLI

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 28 de outubro de 2003.20:21:08

Dione Clei Valério da Silva
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPOMOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº	_____ /2003	() Projeto de Lei nº	_____ /2003
() Indicação Legislativa nº	_____ /2003	() Projeto de Resolução	_____ /2003
() Requerimento	_____ /2003	☒ Emenda à L.O.M. nº	018 /2003
() Outros	_____ /2003	() Moção nº	_____ /2003

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

() Verificação de Prejudicialidade.

() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

() Vício de origem. Competência privativa do (a).....

() Inconstitucional por ferir:.....

() Inorgânico por ferir:.....

() Illegal por ferir:.....

() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

() Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

() Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

() Parecer Jurídico em anexo.

() Diligências necessárias ou sugeridas:.....

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 30/10/2003.

☒ favorável à tramitação.

() favorável à tramitação com emendas.

() Pela apresentação de substitutivo

() Contrário à tramitação

() Emendas em anexo.

() Substitutivo em anexo.

() Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGANICA Nº 018/2003

AUTORIA DO VEREADOR: LUIS GUSTAVO C. GURGELEDSON BATTILANI,
JOSE TUROZI IZABEL SKOWRONSKI, EDSON SILVA DE LIMA, SEBASTIAÃO
RIBEIRO IDEVALCI F. MAIA AFONSO CELSO DE A. HRUSCHKAE WANDER
R. ERCOLI ALVES

ENVIADO ÀS COMISSÕES: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: EDSON SILVA DE LIMA

RELATÓRIO

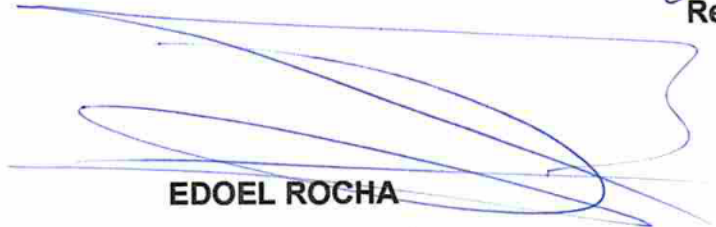
Tramita, nesta Comissão, o proposta de emenda a Lei nº 018/2003, protocolado sob nº 1695/2003, 20 de outubro do corrente ano, que: **"ALTERAÇÃO A REDAÇÃO DO ARTIGO 24 E PARAGRAFO 1º DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO"**.

VOTO DO RELATOR:

Com amparo no artigo 39, do caderno Regimental, o Senhor Relator, analisando minuciosamente a matéria em todos os seus aspectos, de ordem constitucional, legal jurídica e técnica legislativa, votou **Favoravelmente** à **admissibilidade da tramitação da proposição**.

SALA DAS SESSÕES, em 12 de novembro de 2003.


EDSON SILVA DE LIMA
Relator


EDOEL ROCHA

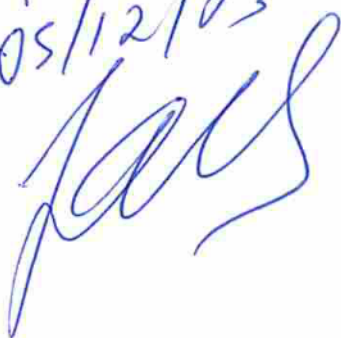

JANIR LUIZ BARBOSA

Contrário

Arguivan

AO KAL

05/12/03





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

PORTARIA Nº 250 - 2003 - 24 de novembro de 2003.

O Presidente do Poder Legislativo de Campo Mourão, Vereador **Izael Skowronski**, com fundamento no Texto Regimental, artigo 45, inciso I, alínea "c".

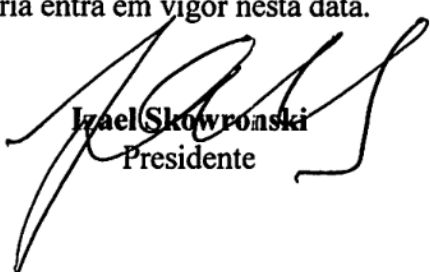
RESOLVE:

ART. 1º - Constituir Comissão Especial para dar parecer quanto ao Mérito de Proposta da Emenda a Lei Orgânica 018/2003.

ART. 2º - Designar para compor a referida Comissão os Vereadores: Edson Silva de Lima, Edoel Rocha, Idevalci Ferreira Maia, Isidório da Silva Moraes, Janir Luis Barbosa, Luiz Gustavo Chiminácio Gurgel, Salvador Martins Turíbio, Sebastião Ribeiro, Walter Zamoro, Wander Ercoli Alves.

ART. 3º - Convocar os referidos Vereadores a se reunirem no dia 26 de novembro de 2003, às 16h30min., na sede deste Poder Legislativo para escolha do Presidente e do Relator.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.


Izael Skowronski
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativo@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

PELOM Nº 0182003

AUTORIA DOS VEREADORES LUIZ GURGEL, EDSON BATTILANI, JOSÉ TUROZI, IZAEŁ SKOWRONSKI, EDSON LIMA SEBASTIÃO RIBEIRO, IDEVALCI MAIA, CELSO HRUSCHKA, WANDER ALVES.

ENVIADO À COMISSÃO ESPECIAL DE MÉRITO DESIGNADA PELA PORTARIA 250/2003 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003.

RELATOR: VEREADOR WALTER ZAMORO

ALTERAÇÃO À REDAÇÃO DO ARTIGO 24 E PARAGRAFO PRIMEIRO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RELATÓRIO:

Foi enviado a esta comissão a proposta acima mencionada, que objetiva extinguir o recesso do mês de Julho, ficando o Poder Legislativo, com a sessão legislativa ordinária entre 15 de Fevereiro a 15 de Dezembro, anualmente.

VOTO DO RELATOR:

Analisando a proposta este relator constatou que o mesmo resta prejudicado, tendo em vista o que dispõe o Artigo 209 e parágrafos do Regimento Interno. Tais dispositivos regulamentam o rito processual de matéria que venha a fazer emendas à Lei Orgânica. Dentre estes, determina que haja a observância de prazos mínimos para que a mesma possa ser analisada quanto ao seu mérito, emendada, publicado o seu parecer, incluída na ordem do dia, discutida e votada. O Artigo 207, parágrafo único do Regimento Interno, bem como a própria Lei Orgânica no seu artigo 29, parágrafo primeiro, impedem a tramitação de tal matéria em ano de eleições municipais. Como haverá apenas mais duas sessões ordinárias para o término desta sessão legislativa, sendo ainda que no próximo ano, haverá eleições municipais, não teremos tempo hábil, para cumprir com os prazos determinados pelas leis citadas.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br.

www.camaracm.com.br

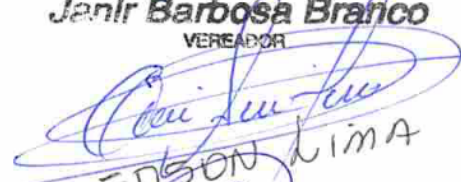
Bancada do PPS

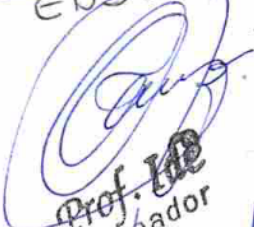
Sendo assim entendemos que a presente matéria seja encaminhada ao Presidente do Poder Legislativo para que devolva e de ciência aos autores do acima descrito.

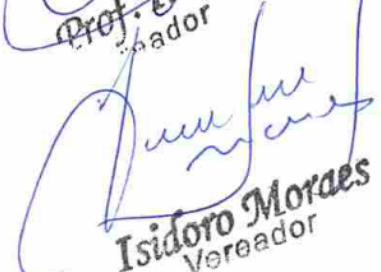
SALA DAS SESSÕES, em 26 de Novembro de 2003.


WALTER ZAMORO
Relator

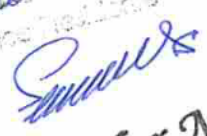

Janir Barbosa Branco
VEREADOR


EDSON LIMA


Prof. Ed
Vereador


Isidoro Moraes
Vereador


Sebastião Ribeiro
2.º Vice-Presidente


Salvador Martins
Vereador


WANDESE ALVES


Gustavo Gurgel
1.º Vice-Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 1695/2003	PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 018/2003
------------------------	---

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
31 10 03	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
	COMISSÃO ESPECIAL DE MÉRITO	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO				PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

FOI ARQUIVADA DE ACORDO
COM O PARECER DA COMISSÃO
ESPECIAL.

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Celso			
Edson Lima			
Edoel			
Battilani			
Geraldinho			
Idê			
Izael			
Isidorio			
Branco			
Turozi			
Juvenal			
Wander			
Gustavo			
Verci			
Salvador			
Sebastião			
Zamoro			

F – favoráveis

C – contrários

A – ausentes

NOME	F	C	A
Celso			
Edson Lima			
Edoel			
Battilani			
Geraldinho			
Idê			
Izael			
Isidorio			
Branco			
Turozi			
Juvenal			
Wander			
Gustavo			
Verci			
Salvador			
Sebastião			
Zamoro			

F – favoráveis

C – contrários

A – ausentes